

MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 05 / 11 / 21

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 1.418, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos Lotes de categoria residencial nºs 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 26-A, 26-B e 26-C, da Quadra 50, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

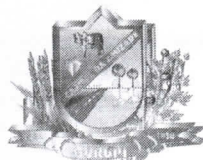
Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos Lote de categoria residencial nºs 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 26-A, 26-B e 26-C, situados da Rua 4-A, com áreas de 283,50m², cada lote, da quadra 50, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, perfazendo uma área total de 2.835,00m², que passa a ter a denominação apenas de lote 20, nos termos do projeto e do memorial descritivo, datados de 08 de outubro de 2.021, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR20211399901, em 08.10.21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do remembramento surgirá:

I – LOTE de categoria residencial nº 20, da Quadra 50, com área de 2.835,00m², situados na Rua 4-A, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, que passa a ter a denominação apenas de LOTE 20, medindo: 94,50 metros de frente, confrontando com a Rua 4-A; 94,50 metros de fundo, confrontando com os lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 27; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 19.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria residencial nº 20, com área 2.835,00m², da quadra 50, situado na Rua 4-A, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do projeto e do memorial descritivo, datados de 08 de outubro de 2.021, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica CFT nº BR20211399901, em 08.10.21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do desmembramento surgirão:



**MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA**

I – Lote de categoria residencial nº 20-Remanescente, da quadra 50, com área de 237,00m², situado na Rua 4-A, do loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade: medindo 7,90 metros de frente, confrontando com a Rua 4-A; 7,90 metros de fundo, confrontando com os lotes 09 e 10; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 20-A; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 19.

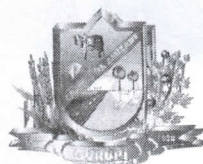
II – Lote de categoria residencial nº 20-A, da quadra 50, com área de 237,00m², situado na Rua 4-A, do loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade: medindo 7,90 metros de frente, confrontando com a Rua 4-A; 7,90 metros de fundo, confrontando com o lote 09; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 20-B; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 20-remanescente.

III – Lote de categoria residencial nº 20-B, da quadra 50, com área de 237,00m², situado na Rua 4-A, do loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade: medindo 7,90 metros de frente, confrontando com a Rua 4-A; 7,90 metros de fundo, confrontando com os lotes 08 e 09; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 20-C; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 20-A.

IV – Lote de categoria residencial nº 20-C, da quadra 50, com área de 237,00m², situado na Rua 4-A, do loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade: medindo 7,90 metros de frente, confrontando com a Rua 4-A; 7,90 metros de fundo, confrontando com os lotes 07 e 08; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 20-D; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 20-B.

V – Lote de categoria residencial nº 20-D, da quadra 50, com área de 237,00m², situado na Rua 4-A, do loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade: medindo 7,90 metros de frente, confrontando com a Rua 4-A; 7,90 metros de fundo, confrontando com o lote 07; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 2E; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 20-C.

VI – Lote de categoria residencial nº 20-E, da quadra 50, com área de 237,00m², situado na Rua 4-A, do loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade: medindo 7,90 metros de frente, confrontando com a Rua 4-A; 7,90 metros de fundo,



**MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA**

confrontando com os lotes 06 e 07; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 20-F; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 20-D.

VII – Lote de categoria residencial nº 20-F, da quadra 50, com área de 237,00m², situado na Rua 4-A, do loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade: medindo 7,90 metros de frente, confrontando com a Rua 4-A; 7,90 metros de fundo, confrontando com o lote 06; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 20-G; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 20-E.

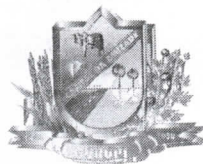
VIII – Lote de categoria residencial nº 20-G, da quadra 50, com área de 237,00m², situado na Rua 4-A, do loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade: medindo 7,90 metros de frente, confrontando com a Rua 4-A; 7,90 metros de fundo, confrontando com os lotes 05 e 06; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 20-H; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 20-F.

IX – Lote de categoria residencial nº 20-H, da quadra 50, com área de 237,00m², situado na Rua 4-A, do loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade: medindo 7,90 metros de frente, confrontando com a Rua 4-A; 7,90 metros de fundo, confrontando com os lotes 04 e 05; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 2-I; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 20-G.

X – Lote de categoria residencial nº 20-I, da quadra 50, com área de 237,00m², situado na Rua 4-A, do loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade: medindo 7,90 metros de frente, confrontando com a Rua 4-A; 7,90 metros de fundo, confrontando com o lote 04; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 20-J; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 20-H.

XI – Lote de categoria residencial nº 20-J, da quadra 50, com área de 237,00m², situado na Rua 4-A, do loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade: medindo 7,90 metros de frente, confrontando com a Rua 4-A; 7,90 metros de fundo, confrontando com os lotes 03 e 04; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 20-K; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 20-I.

XII – Lote de categoria residencial nº 20-K, da quadra 50, com área de 237,00m², situado na Rua 4-A, do loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade:



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

medindo 7,90 metros de frente, confrontando com a Rua 4-A; 7,90 metros de fundo, confrontando com o lote 03; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 27; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 20-J.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.353, de 18 de outubro de 2.021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal